



Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



CONTRATO Nº 163/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2020

Via - Jurídico

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK E IMPRESSORAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E ESPORTES DO MUNICÍPIO E TODOS OS SEUS DEPARTAMENTOS ANEXOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E ESPORTES E, DO OUTRO LADO A EMPRESA VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 02.734.679/0001-78, com sede à Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222 – Maranguape I – Paulista/PE, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2017, neste ato representada por sua Secretária, nomeada através da **Portaria nº 3767/2020**, Sra. **Mércia Anunciada Falconeri**, brasileira, solteira, pedagoga, portadora da cédula de Identidade nº 2.452.173 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 351.138.394-34, residente na Rua Santa Elizabete, nº 270, Janga, Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.997.155/0001-14, com sede no SHCGN CR QD 702/703 s/n, bloco A, Loja 47, Parte GL, Asa Norte, na cidade de Brasília/DF – CEP:70720-610, neste ato representado pelo Sr. **Carlos Alberto Moreira**, portador da Cédula de Identidade nº 830004 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 480.361.101-72, domiciliado no SHCGN CR QD 702/703 s/n, bloco A, Loja 47, Parte GL, Asa Norte, na cidade de Brasília/DF – CEP:70720-610, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Consubstanciado nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão eletrônico nº015/2020 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da Portaria nº 079/202, datada de 21/01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do pregão eletrônico nº 015/2020, cujo objeto consiste na formação de registro de preços, visando à contratação de empresa para a prestação de serviços de locação e manutenção de computadores, notebook e impressoras, para atender às demandas das unidades da Secretaria de

Mércia Anunciada Falconeri
Secretária - SPSE

Praça Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441.
F - mail: sai@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Políticas Sociais e Esportes do município e todos os seus departamentos anexos, com todos os seus anexos;

- b) Ata de Registro de preços nº 042/2020.
- c) A solicitação da Secretaria de Políticas Sociais e Esportes do Município do Paulista para lavratura deste instrumento contratual, exarada no Ofício SPSE nº 653/2020

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação e manutenção de computadores, notebook e impressoras, para atender às demandas das unidades da Secretaria de Políticas Sociais e Esportes do município e todos os seus departamentos anexos, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Secretaria de Políticas Sociais e Esportes
Fundo Municipal de Assistência Social**

Nota de Empenho nº 2020-000001597

Atividade: 4313 – Ações de Assistência Social

Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 23110000 – Exercício Anterior – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Valor Empenhado: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

**Secretaria de Políticas Sociais e Esportes
Fundo Municipal de Assistência Social**

Nota de Empenho nº 2020-000001599

Atividade: 4313 – Ações de Assistência Social

Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Valor Empenhado: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

**Secretaria de Políticas Sociais e Esportes
Fundo Municipal de Assistência Social**

Nota de Empenho nº 2020-000001600

Atividade: 4313 – Ações de Assistência Social

Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Valor Empenhado: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. O valor total da locação dos equipamentos é de **R\$ 76.817,28 (setenta e seis mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e oito centavos)**, conforme abaixo retratado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO MÊS (R\$)	VALOR MÉDIO ANUAL (R\$)
1.	NOTEBOOK LENOVO B330: Processador i3 ou superior 8 Gb de memória RAM, HD 500GB ou SSD 240GB, Wireless 802.11n, Tela de 14", webcam, leitor de cartões de memória, bateria de no mínimo 4 000m Ah, teclado brasileiro, Sistema operacional Windows 10 PRO, Licença	25	179,00	4.475,00	53.700,00

Mércia Anunciada Falconeri
Secretária - SPSE
Mat. 43.193





Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

	Antivírus durante todo o período contratual, Pacote Microsoft Office original, Antivírus fsecure ou similares, sendo de responsabilidades do locador a MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA , com troca de peças se necessário, durante todo o período de locação.				
2.	NOTEBOOK LENOVO B330: Processador I5 ou superior 8 Gb de memória RAM, HD 500GB ou SSD 240GB, Wireless 802.11n, Tela de 14", webcam, leitor de cartões de memória, bateria de no mínimo 4 000m Ah, teclado brasileiro, Sistema operacional Windows 10 PRO, Licença Antivírus durante todo o período contratual, Pacote Microsoft Office original, Antivírus F-SECURE ou similares, sendo de responsabilidades do locador a MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA , com troca de peças se necessário, durante todo o período de locação.	07	179,00	1.253,00	15.036,00
3.	IMPRESSORA BROTHER MFC-L5802DW - MONOCROMÁTICA A LASER MULTIFUNCIONAL-COM ESPECIFICAÇÕES SIMILARES FUNÇÕES: Impressora monocromática, a laser, multifuncional, copia, digitalizada, cópia múltiplas e fax; conexão móvel, USB 2.0 , ethernet, imprime frete e verso automático, duplex, interface com tecnologia de rede éter net; velocidade de impressão 42/40ppm; tela LCD 4 linhas ; painel de controle ; memória padrão mínima de 256 até 300 MB; digitalização ADF; impressão automática duplex e função de cópia ordenada; resolução de cópia até 600X600 dpi; velocidade do processador mínimo de 600 MHz, capacidade de impressão por tonner de 5000 páginas com cobertura de 5% , resolução scanner até 1200X1200;CICLO DE TRABALHO MENSAL A4 ATÉ 50.000 Páginas ; Sistema Operacional Windows-Linux enterprise, criptografia; bandeja de papel padrão 01 até 250 folhas, alimentar automático (ADF) - 70 folhas ou capacidade aproximada/compatível; estabilizador incluso. Sendo de responsabilidades do locador a MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA , com troca de peças se necessário, durante todo o período de locação. INCLUSO ESTABILIZADO	03	224,48	673,44	8.081,28
TOTAL GERAL					76.817,28

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 76.817,28 (setenta e seis mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e oito centavos)**.

Mércia Anunciado Falconeri
Secretária SPSE
Mat. 41.173



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

7.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

7.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL/PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 Os equipamentos objeto deste contrato deverão ser instalados nos seguintes endereços:

LOCAIS	ENDEREÇOS
SEDE	Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222-Maranguape 1 –Paulista-PE
CRAS I	Rua Carpina, nº 45 Arthur Lundgren I – Paulista
CRAS II	Av. Ministro Marcos de Barros Freire, nº 45 Jardim Paulista Baixo - Paulista
CRAS III	Rua Comendador Manoel Figueroa s/nº -Janga Paulista-PE
CRAS IV	Rua Trinta e dois, nº 671 Maranguape II – Paulista
CRAS V	Rua Funilândia, nº 03 - Quadra D2 Nossa Senhora da Conceição – Paulista
CRAS VI	Rua Noventa e seis, nº 220 - Maranguape I – Paulista
CENTRO DE QUALIFICAÇÃO	Av. Agamenon Magalhães Nº 22 – Engenho Maranguape-Paulista-PE.
CENTRO POP	Rua: Santa Tereza, 373- Centro –Paulista-PE
CONSELHO TUTELAR REGIONAL PARATIBE	Av. Dr. José Mariano n/s Paratibe – Paulista
CONSELHO TUTELAR REGIONAL CENTRO	Rua da Severino Silva Lundgren, 2073-Centro – Paulista
CONSELHO TUTELAR REGIONAL PRAIAS	Rua José Maurício nº 246 - Pau Amarelo – Paulista
DEPOSITO DE MATERIAL	Rua Arquiteto José Geraldo de Castro nº 1150 Pau Amarelo – Paulista
CLUBE MUNICIPAL	Rua do nobre s/nº - Nobre – Paulista-PE
CLUBE PARATIBE	Av. Dr. José Mariano n/s Paratibe – Paulista
ESTADIO ADEMIR CUNHA	Rua da Aurora s/nº- Aurora-Paulista-PE
PARQUE DA PALMEIRAS	Av. Prefeito José Estaquilo de Queiroz, S/nº - Centro –Paulista-PE
CREAS CENTRO	Rua da 86,s/nº Jd. Paulista Baixo-PE.
CREAS PRAIAS	Av. Doutor Cláudio José Gueiros Leite,nº 2000 Janga – Paulista
CENTRO DE CIDADANIA – Estação de cidadania.	Rua Cidade Universitária, nº 260 Beira Mar - Janga – Paulista
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL VÓ RAIMUNDA I	Rua Arco Verde, nº 260 Janga – Paulista
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL VÓ RAIMUNDA II	Rua :Corretor José Pedro da Silva nº 234- janga-Paulista-PE

8.2. O prazo de entrega e instalação dos equipamentos será de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

Mércia Anunciada Falconeri
Secretaria - SPSE
Mat. 43.103

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 A CONTRATANTE providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste contrato;

9.2. O pagamento será mensal e efetuado até o 5º dia útil subsequente a prestação dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando a prestação do serviço.

9.3. A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência do Processo Licitatório nº 094/2020.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações da contratante:

10.1.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, sempre em conformidade com o termo de referência do processo licitatório nº 094/2020;

10.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

10.1.3. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo FORNECEDOR, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

10.1.4. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;

10.1.5. Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

10.1.6. Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

10.1.7. Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

10.1.8. À SECRETARIA MUNICIPAL POLITICAS SOCIAIS ESPORTES CNPJ Nº 10.408.839/0001-17 E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 02.734.679/0001-78, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

10.1.9. Na data da entrega serão analisados para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto licitado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

11.1.1. Obedecer às especificações do objeto contidas no processo licitatório nº 094/2020;

11.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais até as dependências da CONTRATANTE, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA, dentro do prazo estipulado;

11.1.3. Entregar o objeto no prazo estipulado neste contrato;

11.1.4. Os equipamentos devem ser novos sendo o primeiro uso pela CONTRATANTE.

11.1.5. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

11.1.6. Repor imediatamente após comunicado da CONTRATANTE, materiais devolvidos por falta de qualidade cuja comunicação documental será encaminhada a CONTRATADA;

11.1.7. Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no edital de licitação;

Mércia Anunciada Falconeri
Secretaria - SPSE
Mat. 43.103



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

11.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.1.9. O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

11.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

11.1.11. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusiva as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

11.1.12. Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.1.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

11.1.14. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando refazer/substituir referentes aos serviços técnicos de manutenção em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no horário de expediente, contados a partir do momento do registro da solicitação;

11.1.15 Substituir, do prazo de 02 (dois) dias úteis, os equipamentos locados que apresentarem defeitos que possam prejudicar a realização do serviço;

11.1.16. Garantir que o equipamento locado atenda às exigências do edital de licitação, em perfeitas condições de servir ao uso a que se destina, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.1.17. Responsabilizar-se pela logística, instalação e manutenção dos equipamentos nos locais indicados pela Secretaria de políticas Sociais, Esportes, em perfeitas condições de servir ao uso a que se destina, ressaltando que todas as despesas de transportes e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;

11.1.18. Responsabilizar-se, diretamente ou por intermédio de terceiros credenciados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sobre os serviços técnicos de manutenção e reparo dos equipamentos, substituindo, também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias, desde que não se caracterize a utilização indevida.

11.1.19. Substituir o equipamento que apresentar defeitos em 02 (dois) dias úteis, que não sejam passíveis de reparação pela assistência técnica da licitante e que impossibilitem seu uso regular pela CONTRATANTE;

11.1.20. Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

11.1.21. Garantir que os equipamentos sejam devidamente identificados, através de número de série;

11.1.22. Antivírus em perfeito funcionamento durante todo o período contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. O contratado fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

13.1. O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SUPORTE LEGAL

14.1. Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666 de 21.06.93, a Lei nº 8.883 de 08.06.94, a Lei nº 9.648 de 27.05.98 e a legislação específica pertinente à matéria.

Mércia Anunziada Falconeri
Secretaria - SPSE
Mat. 43.103



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

15.2. O CONTRATO poderá ser rescindido:

I - Por ato UNILATERAL da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada;

II - AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

III - JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

15.3. A rescisão de que trata o item 15.2 inciso I desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO e na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada:

a) Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) Assunção imediata do objeto do CONTRATO pela CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar;

c) Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES

16.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do serviço/fornecimento, por cada dia de atraso;

b) pela recusa em executar o serviço/fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço/fornecimento;

c) pela demora em corrigir falhas do serviço/fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por cada dia decorrido;

d) pela recusa do FORNECEDOR em corrigir as falhas no serviço/fornecimento executado, entendendo-se como recusa o serviço/fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço/fornecimento rejeitado.

16.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade

Mércia Anunciada Falcão
Secretária de SPSE
Mar 48.103

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

16.5. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos I e II do item 16.2.

I - pelo descumprimento do prazo de execução do serviço/fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço/fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, com a notificação devida;

III - pela não execução do serviço/fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no edital.

16.6. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

16.7. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, ou seja, de 26 de novembro de 2020 a 25 de novembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente CONTRATO é o da Comarca do Paulista, Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

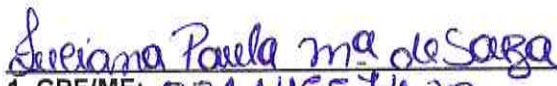
Paulista/PE, 26 de novembro de 2020.

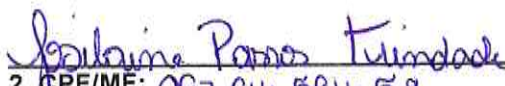

Mércia Anunciada Falconer
Secretária de Políticas Sociais e Esportes
Contratante

Mércia Anunciada Falconer
Secretária - SPSE
Mat. 43.103

VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA
LTDA-EPP
Contratada

Testemunhas:


1. CPF/MF: 031.145574-30


2. CPF/MF: 087.914.594-52

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

16.5. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos I e II do item 16.2.

I - pelo descumprimento do prazo de execução do serviço/fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço/fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, com a notificação devida;

III - pela não execução do serviço/fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no edital.

16.6. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

16.7. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, ou seja, de 26 de novembro de 2020 a 25 de novembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente CONTRATO é o da Comarca do Paulista, Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paulista/PE, 26 de novembro de 2020.

**CARLOS ALBERTO
MOREIRA**

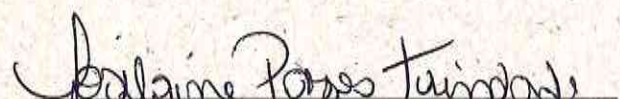
Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO MOREIRA
Dados: 2020.12.17 16:46:29
+03'00'

Mércia Anunciada Falconeri
Secretária de Políticas Sociais e Esportes
Contratante

VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA
LTDA-EPP
Contratada

Testemunhas:


1. CPF/MF: 031145544-30


2. CPF/MF: 007.914.594-52

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO

Nº CONTRATO: 163/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 094/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 015/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020

PORTARIA DA CPL: Portaria nº 2309/2020, datada de 27/08/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-EPP.

CNPJ/MF: 21.997.155/0001-14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK E IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE.

VALOR TOTAL: R\$ 76.817,28 (setenta e seis mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e oito centavos).

NOTA(S) DE EMPENHO: 2020-000001597/ 2020-000001599/ 2020-000001600

ATIVIDADE(S): 4313 – Ações de Assistência Social // **ELEMENTO(S):** 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica// **FONTE(S):** 23110000 – Exercício Anterior – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social; 10010000 – Recursos Ordinários.

PRAZO(S): Vigência 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, de 26 de novembro de 2020 a 25 de novembro de 2021.

ASSINATURA: 26/11/2020


Mércia Anunciada Falconeri
Secretária de Políticas Sociais e Esportes

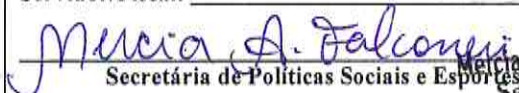
Mércia Anunciada Falconeri
Secretária - SPSE
Mat. 43.103

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Mércia Anunciada Falconeri, Secretária de Políticas Sociais e Esportes, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal: _____ **Matrícula:** _____


Mércia Anunciada Falconeri
Secretária de Políticas Sociais e Esportes
Secretária - SPSE
Mat. 43.103

Ciente: Servidor/Fiscal

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: 02/02/2021 **D.O.U:** ____/____/____ **D.O.E.PE (CEPE):** ____/____/____.



Prefeitura da Cidade do Paulista - CNPJ: 10.408.839/0001-17

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

NE-Nota de Empenho Nº 1597

Data: 09/10/2020

Anexo: 0

Valor:

18.000,00

Órgão: 23 SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E ESPORTES
Unid.Orç. 23.102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Unid.Gestora: 23.102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Programa: 08 244 2206 SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Nº da Ficha: 1714 Modalidade: 2-Global
Proj/Ativ/Op.Esp: 4313 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elem. Despesa 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 23110000 Exercício Anterior - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência So
SubElem. Emp.: 074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Meta.: 6-Outras

Mod. da Licitação
0-Sem Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 12626 VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

CPF/CNPJ: 21.997.155/0001-14

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereço: SHCGN CR QD 702/703 S/N BLOCO 47, PARTE GL ASA NORTE, S/N

Bairro: BRASÍLIA

Cidade: BRASÍLIA

CEP: 70.720-610

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

C/C:

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
-----	------------	-------	------------	-------------	-------------

EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE E
MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK E
IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS
UNIDADES DA SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E
ESPORTE DO MUNICIPIO DE PAULISTA - ATA RP- 42/2020 -
PROCESSO Nº94/2020 - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/22020.

SubAções

Saldo Ant. Orç.	65.073,91	Valor Empenhado	18.000,00	Saldo Atual	47.073,91
-----------------	-----------	-----------------	-----------	-------------	-----------

Mércia Anunciação Falconeri
Secretária SPSE
Mat. 43.173

HELINE ANDRADE DO NASCIMENTO GOMES SI
Agente Orçamentário

Pessoa Atesto Liquidação:

Dt. Atesto

Dt. Previsão Pagamento



Prefeitura da Cidade do Paulista - CNPJ: 10.408.839/0001-17

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

NE-Nota de Empenho Nº 1599

Data: 09/10/2020

Anexo: 0

Valor: 2.000,00

Órgão: 23 SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E ESPORTES
Unid.Orç. 23.102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Unid.Gestora: 23.102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Programa: 08 244 2206 SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Nº da Ficha: 936 Modalidade: 2-Global
Proj/Ativ/Op.Esp: 4313 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elem. Despesa 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
SubElem. Emp.: 074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Meta.: 6-Outras

Mod. da Licitação
0-Sem Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 126266 VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

CPF/CNPJ: 21.997.155/0001-14

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereço: SHCGN CR QD 702/703 S/N BLOCO 47, PARTE GL ASA NORTE, S/N

Bairro: BRASÍLIA

Cidade: BRASILIA

CEP: 70.720-610

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

C/C:

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK E IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA - ATA RP- 42/2020 - PROCESSO Nº94/2020 - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2020.				

SubAções

Saldo Ant. Orç.	110.851,69	Valor Empenhado	2.000,00	Saldo Atual	108.851,69
 HELINE ANDRADE DO NASCIMENTO GOMES SI Agente Orçamentário		 Mércia Anunciação Falconeri Secretária - SPSE Mat. 11.173			

Pessoa Atesto Liquidação:

Dt. Atesto

Dt. Previsão Pagamento



Prefeitura da Cidade do Paulista - CNPJ: 10.408.839/0001-17

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

NE-Nota de Empenho Nº 1600

Data: 09/10/2020

Anexo: 0

Valor:

1.500,00

Órgão: 23	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E ESPORTES
Unid.Orç. 23.102	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Unid.Gestora: 23.102	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Programa: 08 244	2206 SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Nº da Ficha: 935	Modalidade: 2-Global
Proj/Ativ/Op.Esp: 4313	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elem. Despesa 3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElem. Orç: 0099	SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 10010000	Recursos Ordinários
SubElem. Emp.: 074	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Meta.: 6-Outras	

Mod. da Licitação
0-Sem Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 12626(VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

CPF/CNPJ: 21.997.155/0001-14

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereço: SHCGN CR QD 702/703 S/N BLOCO 47 ,PARTE GL ASA NORTE, S/N

Bairro: BRASÍLIA

Cidade: BRASILIA

CEP: 70.720-610

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

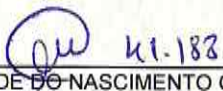
Agência:

C/C:

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
-----	------------	-------	------------	-------------	-------------

EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE E
MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES , NOTEBOOK E
IMPRESSORAS , PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS
UNIDADES DA SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E
ESPORTE DO MUNICIPIO DE PAULISTA - ATA RP- 42/2020 -
PROCESSO Nº94/2020 - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/22020 .

SubAções

Saldo Ant. Orç.	1.508,50	Valor Empenhado	1.500,00	Saldo Atual	8,50
 HELINE ANDRADE DO NASCIMENTO GOMES SI Agente Orçamentário		 Mércia da Conceição Falconeri Secretaria - SPSE Mat. 41.173			

Pessoa Atesto Liquidação:

Dt. Atesto

Dt. Previsão Pagamento